**ATO 02**

O **Município de Campo Alegre**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Rubens Blaszkowski, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

**1. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO**

**1.1.** O relatório dos candidatos com deferimento de pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição consta no **Anexo I.**

**1.2.** O **Anexo II** contém a análise dos requerimentos de isenção indeferidos.

**1.3.** O motivo do indeferimento também consta na área do candidato, de forma individual a cada participante, através do item **"Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição".**

**2. PERÍODO DE RECURSOS**

**2.1.** Os candidatos interessados poderão **interpor recurso** referente a esse resultado no período de **12/02/2026** - 14h00min à **15/02/2026** - 14h00min. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.wedoconcursos.com.br, na **área do candidato**, seguindo as orientações do site**, onde também poderão consultar o parecer de seu recurso.**

**3. ACOMPANHAMENTO DO EDITAL**

**3.1.** Acompanhar o site www.wedoconcursos.com.br o andamento deste certame, nos termos do edital de abertura das inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Campo Alegre, 10 de fevereiro de 2026.

**Rubens Blaszkowski**
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

## ANEXO I
## PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS
***Em ordem alfabética***

| INSCRIÇÃO | NOME IDENTIFICAÇÃO | TIPO DE ISENÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| 352 | ADRIELI MARTINS | DOADOR DE SANGUE | DEFERIDO |
| 382 | ALEF JHONNIE DO NASCIMENTO BARBOSA | DOADOR DE SANGUE | DEFERIDO |
| 85 | AMANDA CRISTINA NOVACK | DOADOR DE MEDULA ÓSSEA | DEFERIDO |
| 28 | AMANDA GRAZIELE LEHNERT | MESÁRIO | DEFERIDO |
| 369 | ANA CAROLINA MELO ALVES DE AVILA | DOADOR DE MEDULA ÓSSEA | DEFERIDO |
| 324 | ANA FLÁVIA SIMAS DE ALMEIDA | MESÁRIO | DEFERIDO |
| 345 | ANA LARISSA TRINDADE DINIZ | MESÁRIO | DEFERIDO |
| 17 | ANA LUARA DA SILVA | DOADOR DE MEDULA ÓSSEA | DEFERIDO |
| 260 | ANA PAULA DE QUADRA FERREIRA | DOADOR DE MEDULA ÓSSEA | DEFERIDO |
| 29 | ANDRÉ LUIZ LANDVOIGT DE JESUS | MESÁRIO | DEFERIDO |
| 151 | ANDREI VINÍCIUS MINIKOVSKI | MESÁRIO | DEFERIDO |
| 175 | ANGÉLICA PATRÍCIA PEREIRA | DOADOR DE MEDULA ÓSSEA | DEFERIDO |
| 432 | BRUNA SERENA BARBOSA | DOADOR DE MEDULA ÓSSEA | DEFERIDO |
| 251 | CARLOS RANNIELY DE LIMA SANTOS | DOADOR DE MEDULA ÓSSEA | DEFERIDO |
| 179 | CAROLINE CHABOVSKY | MESÁRIO | DEFERIDO |
| 295 | CINTIA DA SILVA VIEIRA | MESÁRIO | DEFERIDO |
| 8 | CLAYTON CORREIA | MESÁRIO | DEFERIDO |
| 446 | CRISTIANE SCHLAGENHAUFER | DOADOR DE SANGUE | DEFERIDO |
| 283 | DANDARA NEIDERT | MESÁRIO | DEFERIDO |
| 222 | DANIELE ELOIZE DA ROCHA | DOADOR DE MEDULA ÓSSEA | DEFERIDO |
| 353 | DANUZA DE SOUZA LOBATO | DOADOR DE MEDULA ÓSSEA | DEFERIDO |
| 300 | DÁRIO DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA | DOADOR DE MEDULA ÓSSEA | DEFERIDO |
| 375 | DIOGO TAJIMA | DOADOR DE SANGUE | DEFERIDO |
| 107 | ELENA GORNIAK | MESÁRIO | DEFERIDO |
| 406 | ELIANE DE JESUS LOVICKI GUEDES | DOADOR DE MEDULA ÓSSEA | DEFERIDO |
| 130 | EVANDRO MARINHO | MESÁRIO | DEFERIDO |
| 44 | FABIANA DE LIMA | DOADOR DE MEDULA ÓSSEA | DEFERIDO |
| 211 | FELIPE DA ROSA LACERDA | MESÁRIO | DEFERIDO |
| 431 | FELIPE RODRIGUES ANTONIO | DOADOR DE SANGUE | DEFERIDO |
| 428 | FLÁVIA ILIZIANE JAROSCZYNSK RIBINSKI | MESÁRIO | DEFERIDO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 148 | FRANCIELLE DO NASCIMENTO PIMENTEL | MESÁRIO | DEFERIDO |
| 12 | FREDERICO MEDEIROS ROCHA | DOADOR DE SANGUE | DEFERIDO |
| 172 | GILCÉLI BELDOVICZ | DOADOR DE MEDULA ÓSSEA | DEFERIDO |
| 133 | GILMAR JOÃO DA SILVA | MESÁRIO | DEFERIDO |
| 65 | JESSICA BELINSKI | MESÁRIO | DEFERIDO |
| 356 | JHONY LUCAS FAGUNDES BARBOSA | MESÁRIO | DEFERIDO |
| 393 | JOANITA MAGUEROVSKI FERREIRA | DOADOR DE MEDULA ÓSSEA | DEFERIDO |
| 403 | JOSEANA GOETEN DE LIMA | MESÁRIO | DEFERIDO |
| 104 | KARINA PECHEBELA | DOADOR DE MEDULA ÓSSEA | DEFERIDO |
| 240 | KEITY TORQUATO VAZ | DOADOR DE MEDULA ÓSSEA | DEFERIDO |
| 38 | KELLY SACHT | DOADOR DE MEDULA ÓSSEA | DEFERIDO |
| 376 | KETLIN HACK PIRES | MESÁRIO | DEFERIDO |
| 314 | LEONA FISCHER | DOADOR DE SANGUE | DEFERIDO |
| 450 | LETICIA MARTINS | DOADOR DE MEDULA ÓSSEA | DEFERIDO |
| 139 | LOURDES BIANCHI | DOADOR DE SANGUE | DEFERIDO |
| 327 | LUCELIA TIBES RIBEIRO BERTO | MESÁRIO | DEFERIDO |
| 273 | MAIRA DE CASSIA RODRIGUES | MESÁRIO | DEFERIDO |
| 379 | MAKERLY MORBIS | DOADOR DE MEDULA ÓSSEA | DEFERIDO |
| 415 | MÁRCIA NERIS | DOADOR DE MEDULA ÓSSEA | DEFERIDO |
| 373 | MARCIANE BITARELLO | DOADOR DE MEDULA ÓSSEA | DEFERIDO |
| 252 | MARCIO CORREA DOS SANTOS | MESÁRIO | DEFERIDO |
| 242 | MARIZILDA DE GOES BAUM | DOADOR DE MEDULA ÓSSEA | DEFERIDO |
| 232 | MICHELY HORNICK | DOADOR DE MEDULA ÓSSEA | DEFERIDO |
| 79 | NAYARA KERSCHER | DOADOR DE MEDULA ÓSSEA | DEFERIDO |
| 217 | NEIDE LUCIANA MAYA STARKE | DOADOR DE MEDULA ÓSSEA | DEFERIDO |
| 365 | PATRÍCIA DELINSKI SIMÃO | MESÁRIO | DEFERIDO |
| 294 | RAFAEL TIAGO VIEIRA | MESÁRIO | DEFERIDO |
| 123 | ROSA DE SOUZA GUEDES DE MIRANDA | DOADOR DE MEDULA ÓSSEA | DEFERIDO |
| 361 | SABRINE HEIBER PASSIG | MESÁRIO | DEFERIDO |
| 266 | SARAH ALANA MESSIAS | DOADOR DE MEDULA ÓSSEA | DEFERIDO |
| 101 | SCHEILA FERREIRA DAMAS ZAPPE | MESÁRIO | DEFERIDO |
| 298 | SHEILA CRISTINA MITS | MESÁRIO | DEFERIDO |
| 271 | SHEILA MARTINS | DOADOR DE MEDULA ÓSSEA | DEFERIDO |
| 253 | SIBELE GOULART PEREIRA | MESÁRIO | DEFERIDO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 437 | SILVIA RAFAELE KERSCHER | MESÁRIO | DEFERIDO |
| 177 | THAISA STOPA WAWRZENCZAK | MESÁRIO | DEFERIDO |
| 244 | VANDERSON VALMOR MOREIRA DOS SANTOS | DOADOR DE MEDULA ÓSSEA | DEFERIDO |
| 72 | VITOR ALVES | MESÁRIO | DEFERIDO |
| 306 | VIVIAN BRANDT | DOADOR DE MEDULA ÓSSEA | DEFERIDO |

## ANEXO II
## PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS
***Em ordem alfabética***

| INSCRIÇÃO | NOME IDENTIFICAÇÃO | TIPO DE ISENÇÃO | RESULTADO | ANÁLISE |
|---|---|---|---|---|
| 409 | ADRIANE ZAPPE DA COSTA | MESÁRIO | INDEFERIDO | O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, tendo em vista que o(a) candidato(a) **não comprovou o exercício da função de mesário em, no mínimo, dois eventos eleitorais,** conforme exigido pelo item 4.8 do Edital.<br>Da análise da documentação apresentada, verificou-se a comprovação de apenas um serviço prestado à Justiça Eleitoral, o que não atende ao quantitativo mínimo exigido para a concessão do benefício, ainda que o serviço tenha sido regularmente prestado. |
| 82 | ALEXSANDER MACHADO MARTINS | MESÁRIO | INDEFERIDO | O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, tendo em vista que o(a) candidato(a) **não comprovou o exercício da função de mesário em, no mínimo, dois eventos eleitorais**, conforme exigido pelo item 4.8 do Edital.<br>Da análise da documentação apresentada, verificou-se a comprovação de apenas um serviço prestado à Justiça Eleitoral, o que não atende ao quantitativo mínimo exigido para a concessão do benefício, ainda que o serviço tenha sido regularmente prestado. |
| 397 | ALINE LIMA CABRAL | JURADO | INDEFERIDO | O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, uma vez que o(a) candidato(a) **não comprovou o efetivo exercício da função de jurado em, no mínimo, dois eventos consecutivos**, conforme exigido pelo item 4.7 do Edital, requisito indispensável para a concessão do benefício.<br>Ressalta-se, ainda, que no arquivo encaminhado consta documentação relacionada à condição de jurado *para fins de desempate*, a qual **não se confunde com o pedido de isenção da taxa de inscrição**. Nos termos dos itens 3.8, 3.24, 3.25 e 3.25.1 do Edital, a condição de jurado como critério de desempate deve ser solicitada em capítulo próprio, com juntada de documentos em campo específico do formulário eletrônico, conforme disposto no item 11.5 e seus subitens.<br>Esclarece-se que, por restrição do sistema, documentos anexados em local diverso do destinado a cada finalidade não são considerados, impossibilitando a análise do pedido de desempate nesta fase, a qual não é objeto da presente análise, restrita exclusivamente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.<br>Dessa forma, não atendidas as exigências editalícias, mantém-se o indeferimento do pedido de isenção, permanecendo inalterado o resultado da análise. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 377 | BEATRIZ CHRISTINA BAIMLER | MESÁRIO | INDEFERIDO | O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, tendo em vista que o(a) candidato(a) **não comprovou o exercício da função de mesário em, no mínimo, dois eventos eleitorais**, conforme exigido pelo item 4.8 do Edital.<br>Da análise da documentação apresentada, verificou-se a comprovação de apenas um serviço prestado à Justiça Eleitoral, o que não atende ao quantitativo mínimo exigido para a concessão do benefício, ainda que o serviço tenha sido regularmente prestado. |
| 196 | BIANCA ROSA KERSCHER | MESÁRIO | INDEFERIDO | O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, tendo em vista que o(a) candidato(a) **não comprovou o exercício da função de mesário em, no mínimo, dois eventos eleitorais**, conforme exigido pelo item 4.8 do Edital.<br>Da análise da documentação apresentada, verificou-se a comprovação de apenas um serviço prestado à Justiça Eleitoral, o que não atende ao quantitativo mínimo exigido para a concessão do benefício, ainda que o serviço tenha sido regularmente prestado. |
| 442 | CAROLINI DA SILVA | MESÁRIO | INDEFERIDO | O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, tendo em vista que o(a) candidato(a) **não apresentou documentação comprobatória do exercício da função de mesário**, conforme exigido pelo item 4.8 do Edital.<br>Verificou-se que, no campo destinado à comprovação da condição de mesário, *foi anexado apenas o próprio Edital do certame*, documento que não comprova a prestação de serviço à Justiça Eleitoral, tampouco atende às exigências editalícias para a concessão do benefício.<br>Nos termos do edital, a isenção na condição de mesário exige a apresentação de certidão expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, o que não foi atendido no presente caso.<br>Dessa forma, não restaram comprovados os requisitos necessários, razão pela qual mantém-se o indeferimento do pedido de isenção, em observância aos princípios da vinculação ao edital, legalidade e isonomia. |
| 438 | DANIELA MIRANDA | BAIXA RENDA | INDEFERIDO | O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, tendo em vista que o(a) candidato(a) **não apresentou a Declaração de Membro de Família de Baixa Renda,** conforme exigido no item 4.9 e subitens do Edital, **deixando de encaminhar a Declaração de Baixa Renda (Anexo VII deste Edital),** documento obrigatório para a análise do benefício. |
| 423 | DIRCINEIA RODRIGUES NUNES | DOADOR DE SANGUE | INDEFERIDO | O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, uma vez que, embora o(a) candidato(a) tenha apresentado comprovantes de doação de sangue, **não restou comprovado o atendimento ao** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | **quantitativo mínimo exigido pelo edital dentro do período temporal válido**.<br>Verificou-se que uma das doações ocorreu fora do período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital e outra foi realizada em data posterior ao lançamento do edital, não podendo ser considerada para fins de comprovação do requisito, em observância aos princípios da vinculação ao edital e da isonomia entre os candidatos.<br>Dessa forma, não foram atendidas integralmente as exigências editalícias, inviabilizando o deferimento do benefício. |
| 425 | EDERSON IDALENCIO | MESÁRIO | INDEFERIDO | O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, tendo em vista que o(a) candidato(a) **não comprovou o exercício da função de mesário em, no mínimo, dois eventos eleitorais**, conforme exigido pelo item 4.8 do Edital.<br>Da análise da documentação apresentada, verificou-se a comprovação de apenas um serviço prestado à Justiça Eleitoral, o que não atende ao quantitativo mínimo exigido para a concessão do benefício, ainda que o serviço tenha sido regularmente prestado. |
| 227 | FABIANA VALÉRIA DE LARA DA SILVA | MESÁRIO | INDEFERIDO | O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, tendo em vista que o(a) candidato(a) **não comprovou o exercício da função de mesário em, no mínimo, dois eventos eleitorais**, conforme exigido pelo item 4.8 do Edital.<br>Da análise da documentação apresentada, verificou-se a comprovação de apenas um serviço prestado à Justiça Eleitoral, o que não atende ao quantitativo mínimo exigido para a concessão do benefício, ainda que o serviço tenha sido regularmente prestado. |
| 150 | GUILHERME FELIPE PAZ RIBEIRO | BAIXA RENDA | INDEFERIDO | O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, tendo em vista que o(a) candidato(a) apresentou apenas a Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico), documento que não supre a exigência prevista no item 4.9 e subitens do Edital.<br>Ressalta-se que o edital exige, de forma expressa, a **Declaração de Membro de Família de Baixa Renda, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital, documento que não foi apresentado**, inviabilizando o deferimento do benefício. |
| 270 | HELIO MUGUET DE SOUZA | BAIXA RENDA | INDEFERIDO | O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, tendo em vista que, embora o(a) candidato(a) tenha apresentado a Declaração de Membro de Família de Baixa Renda (Anexo VII deste Edital), **o comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) anexado não se encontra atualizado,** nos termos exigidos pelo item 4.9 e subitens do Edital.<br>Conforme dispõe o item 4.9.1, considera-se atualizado apenas o Cadastro Único cuja última revisão ou atualização cadastral tenha ocorrido |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses da data de lançamento do edital, requisito que não foi atendido, uma vez que o documento apresentado foi emitido há período superior ao permitido.<br>Dessa forma, não restaram comprovados todos os requisitos editalícios, inviabilizando o deferimento do benefício. |
| 390 | ILMA INES CHICOVIS DA ROCHA | MESÁRIO | INDEFERIDO | O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, tendo em vista que o(a) candidato(a) **não comprovou o exercício da função de mesário em, no mínimo, dois eventos eleitorais,** conforme exigido pelo item 4.8 do Edital.<br>Da análise da documentação apresentada, verificou-se a comprovação de apenas um serviço prestado à Justiça Eleitoral, o que não atende ao quantitativo mínimo exigido para a concessão do benefício, ainda que o serviço tenha sido regularmente prestado. |
| 61 | JANAINA DE FATIMA NIESPODZINSKI | DOADOR DE SANGUE | INDEFERIDO | O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, tendo em vista que, embora o(a) candidato(a) tenha apresentado comprovantes de doação de sangue, **não restou comprovado o atendimento ao quantitativo mínimo de doações exigido pelo edital dentro do período temporal válido**.<br>Conforme análise da documentação apresentada, verificou-se que apenas uma doação ocorreu dentro do período de 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do edital, sendo as demais doações realizadas em datas anteriores ao intervalo exigido, não podendo ser consideradas para fins de comprovação do requisito.<br>Dessa forma, não foram atendidas integralmente as exigências editalícias, razão pela qual permanece o indeferimento do pedido, em observância aos princípios da vinculação ao edital, legalidade e isonomia. |
| 329 | LINDAMIR RIBEIRO WEISS | MESÁRIO | INDEFERIDO | O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, tendo em vista que o(a) candidato(a) **não comprovou o exercício da função de mesário em, no mínimo, dois eventos eleitorais,** conforme exigido pelo item 4.8 do Edital.<br>Da análise da documentação apresentada, verificou-se a comprovação de apenas um serviço prestado à Justiça Eleitoral, o que não atende ao quantitativo mínimo exigido para a concessão do benefício, ainda que o serviço tenha sido regularmente prestado. |
| 125 | LUCIMAR APARECIDA NUNES | MESÁRIO | INDEFERIDO | O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, tendo em vista que o(a) candidato(a) **não apresentou documentação comprobatória do exercício da função de mesário**, conforme exigido pelo item 4.8 do Edital.<br>Verificou-se que, no campo destinado à comprovação da condição de mesário, foi anexada apenas certidão |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | de nascimento, documento que não comprova a prestação de serviço à Justiça Eleitoral, tampouco atende às exigências editalícias para a concessão do benefício.<br>Nos termos do edital, a isenção na condição de mesário exige a certidão expedida pela Justiça Eleitoral, contendo a identificação do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, o que não foi atendido no presente caso. |
| 318 | MARCOS ELIELTON SIMÕES | BAIXA RENDA | INDEFERIDO | O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, tendo em vista que o(a) candidato(a) **não apresentou a Declaração de Membro de Família de Baixa Renda**, conforme exigido no item 4.9 e subitens do Edital, **deixando de encaminhar a Declaração de Baixa Renda (Anexo VII deste Edital),** documento obrigatório para a análise do benefício. |
| 424 | MARIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA | MESÁRIO | INDEFERIDO | O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, tendo em vista que o(a) candidato(a) **não comprovou o exercício da função de mesário em, no mínimo, dois eventos eleitorais**, conforme exigido pelo item 4.8 do Edital.<br>Da análise da documentação apresentada, verificou-se a comprovação de apenas um serviço prestado à Justiça Eleitoral, o que não atende ao quantitativo mínimo exigido para a concessão do benefício, ainda que o serviço tenha sido regularmente prestado. |
| 21 | MARICELI SIMAO FONSECA | BAIXA RENDA | INDEFERIDO | O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, tendo em vista que o(a) candidato(a) **não apresentou a Declaração de Membro de Família de Baixa Renda**, conforme exigido no item 4.9 e subitens do Edital, **deixando de encaminhar a Declaração de Baixa Renda (Anexo VII deste Edital),** documento obrigatório para a análise do benefício. |
| 421 | ROBERTO ALVES DO ROSARIO | DOADOR DE SANGUE | INDEFERIDO | O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, uma vez que, embora o(a) candidato(a) tenha apresentado comprovantes de doação de sangue, **não restou comprovado o atendimento ao quantitativo mínimo exigido pelo edital dentro do período temporal válido**.<br>Verificou-se que uma das doações ocorreu em data posterior ao lançamento do edital, não podendo ser considerada para fins de comprovação do requisito, em observância aos princípios da vinculação ao edital e da isonomia entre os candidatos.<br>Dessa forma, não foram atendidas integralmente as exigências editalícias, inviabilizando o deferimento do benefício. |
| 399 | RONALDO SÃO BERNARDO DO ROSARIO | BAIXA RENDA | INDEFERIDO | O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, tendo em vista que o(a) candidato(a) **não apresentou a Declaração de Membro de Família de Baixa Renda**, conforme exigido no item 4.9 e subitens do Edital, **deixando de encaminhar a Declaração de** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | **Baixa Renda (Anexo VII deste Edital),** documento obrigatório para a análise do benefício. |
| 236 | RUBIA DUARTE DUARTE PARENE | DOADOR DE SANGUE | INDEFERIDO | O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, uma vez que, embora o(a) candidato(a) tenha apresentado comprovantes de doação de sangue, **não restou comprovado o atendimento ao quantitativo mínimo exigido pelo edital dentro do período temporal válido.**<br>Verificou-se que uma das doações ocorreu fora do período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, não podendo ser considerada para fins de comprovação do requisito, em observância aos princípios da vinculação ao edital e da isonomia entre os candidatos.<br>Dessa forma, não foram atendidas integralmente as exigências editalícias, inviabilizando o deferimento do benefício. |
| 45 | SCHEILA APARECIDA VICENTE DE LIMA | MESÁRIO | INDEFERIDO | O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, tendo em vista que o(a) candidato(a) **não comprovou o exercício da função de mesário em, no mínimo, dois eventos eleitorais,** conforme exigido pelo item 4.8 do Edital.<br>Da análise da documentação apresentada, verificou-se a comprovação de apenas um serviço prestado à Justiça Eleitoral, o que não atende ao quantitativo mínimo exigido para a concessão do benefício, ainda que o serviço tenha sido regularmente prestado. |
| 443 | SIMONE MICKUS | MESÁRIO | INDEFERIDO | O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, tendo em vista que o(a) candidato(a**) não comprovou o exercício da função de mesário em, no mínimo, dois eventos eleitorais**, conforme exigido pelo item 4.8 do Edital.<br>Da análise da documentação apresentada, verificou-se a comprovação de apenas um serviço prestado à Justiça Eleitoral, o que não atende ao quantitativo mínimo exigido para a concessão do benefício, ainda que o serviço tenha sido regularmente prestado. |
| 255 | VIVIANE MARQUES SASS | DOADOR DE SANGUE | INDEFERIDO | O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, uma vez que, embora o(a) candidato(a) tenha apresentado comprovantes de doação de sangue, **não restou comprovado o atendimento ao quantitativo mínimo exigido pelo edital dentro do período temporal válido**.<br>Verificou-se que duas das doações ocorreram fora do período de 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, não podendo ser consideradas para fins de comprovação do requisito, em observância aos princípios da vinculação ao edital e da isonomia entre os candidatos.<br>Dessa forma, não foram atendidas integralmente as exigências editalícias, inviabilizando o deferimento do benefício. |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 402 | YAN MATEUS DOS SANTOS | DOADOR DE SANGUE | INDEFERIDO | Embora o(a) candidato(a) tenha apresentado certificação de doador de sangue com validade vigente, **tal documento não comprova, de forma objetiva e suficiente, o atendimento aos requisitos exigidos pelo edital para concessão da isenção da taxa de inscrição.**<br>Ressalta-se que o edital não exige apenas a condição genérica de doador, mas sim a comprovação das doações efetivamente realizadas, com indicação do quantitativo mínimo e da ocorrência das doações dentro do período temporal exigido, elementos indispensáveis à análise do pedido.<br>O **documento apresentado limita-se a atestar a validade do cadastro/certificação como doador, sem discriminar datas ou número de doações, não sendo possível aferir o cumprimento integral das exigências editalícias**.<br>Dessa forma, a validade formal do certificado não se confunde com a comprovação das doações exigidas pelo edital, razão pela qual permanece o indeferimento do pedido de isenção, em observância aos princípios da vinculação ao edital, isonomia e legalidade. |
| 68 | YOHANNA BISEWSKI TOMASCHITZ | MESÁRIO | INDEFERIDO | O pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido, tendo em vista que o(a) candidato(a) **não comprovou o exercício da função de mesário em, no mínimo, dois eventos eleitorais,** conforme exigido pelo item 4.8 do Edital.<br>Da análise da documentação apresentada, verificou-se a comprovação de apenas um serviço prestado à Justiça Eleitoral, o que não atende ao quantitativo mínimo exigido para a concessão do benefício, ainda que o serviço tenha sido regularmente prestado. |